



**PORTARIA Nº 33 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre nomeação de Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 004/2021”*

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

**RESOLVE:**

1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado 004/2021, para contratação temporária de **AGENTE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

**Presidente: Grazieli Miranda Siqueira Dande**

**Membro: Maysa Monteiro Rosa**

**Membro: Fernando Henrique Ribeiro**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou-lo.

Borda da Mata, 04/01/2021

Nome: Caroline m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta  
MASP 2465 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

  
**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

**Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação emergencial e formação de cadastro reserva por prazo determinado, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes da pandemia, consoante as normas estabelecidas neste Edital para a função abaixo relacionada.

### 1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	
<b>Agente de enfrentamento ao Covid-19</b>	<b>02 + CR</b>	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>40 horas semanais, as quais poderão ser em período noturno, final de semana ou regime de plantão.</b>	<b>VE 015</b>	<b>R\$ 1.667,28</b>

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.



## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de ensino superior.

2.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.

2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5. A escolaridade e **os requisitos mínimos exigidos** para inscrição na vaga **não serão considerados para a pontuação.**

2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever **o candidato aceita** de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, **não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 10h00min às 17h00min.

### 3.3. Período de inscrições: 15/01/2021 a 19/01/2021

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.

3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope (envelope pardo) e anexar dentro do envelope a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a Ficha de Inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).



3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

#### **4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);

b) Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (modelo no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), aba publicações, concursos);

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (modelo no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), aba publicações, concursos);

c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

#### **5. DA COMISSÃO**

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por servidores nomeados através da **Portaria N° 33 de 04 de janeiro de 2021**.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

#### **6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**



6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação, os seguintes títulos:

<b>Pontuação</b>		
<b>AGENTE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Experiência profissional devidamente comprovada em área de: Fiscal Sanitário; Fiscal de Posturas; Área de Vigilância, Segurança pública ou privada.	06 meses a 01 ano: 10 pontos; De 01 ano a menos de 03 anos: 20 pontos; De 03 a menos de 05 anos: 30 pontos; Mais de 05 anos: 50 pontos.	50
Comprovação de experiência profissional em área de saúde como: participação em campanhas de vacinação de adultos e crianças, demais campanhas ligadas à área de saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e outros.	De 01 a 100 dias: 02 pontos; De 101 a 200 dias: 03 pontos; De 201 a 365 dias: 05 pontos; Mais de 365 dias: 10 pontos.	10
Cursos ligados à área de vigilância, segurança e saúde.	04 pontos por certificado, limitado a 20 pontos.	20
Curso de Graduação.	05 pontos por certificado, limitado a 10 pontos.	10
Curso de Pós Graduação.	05 pontos por certificado, limitado a 10 pontos.	10
<b>Total</b>		<b>100</b>



## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de experiência comprovada.
- b) Maior titulação acadêmica;

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

## **8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Caberão recursos no prazo de 01 (um) dias útil, de acordo com o cronograma do ANEXO V do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no site da Prefeitura.

## **9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de



publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissos perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração durante a vigência destes.

9.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.6 Os candidatos selecionados, somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;



- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota a bem do serviço público com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos);
- o) Cópia **ATUALIZADA** da carteira de vacinação;
- p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (As consulta e exames necessários serão agendados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura após entrega dos documentos acima relacionados).

## 10. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 06 (seis) meses.

10.2. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 06 (seis) meses, caso a necessidade emergencial decorrente da pandemia (COVID-19), que justificou a contratação, deixe de existir.

10.3. De igual forma, os contratos poderão ser prorrogados por uma vez, por igual período, caso a pandemia se estenda por mais tempo, ou pelo interesse da administração.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

11.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

11.3 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.





11.4 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

11.5 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

11.6 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.

11.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

11.8 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.

11.9 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

11.10 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

**11.11 O candidato deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos e 1 mês, na data da contratação;**

**11.12 O candidato não pode estar enquadrado, no chamado Grupo de Risco de contágio do Coronavírus (COVID-19), de acordo com as Normas do Ministério da Saúde, a saber: Pessoas com 60 anos ou mais; Cardiopatas Graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmia cardíaca, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imonudeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5); Diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes e puérperas;**

11.13 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Borda da Mata / MG, em 14 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

  
**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 14/01/2021

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

IASP 2482 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata



## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

#### EDITAL Nº 004/2021

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

##### **Descrição Sintética:**

- Executar tarefas e serviços gerais de orientação à população e apoio ao pessoal da saúde na prevenção e combate à Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), bem como demais funções correlacionadas da Administração Pública Municipal.

##### **Pré-requisitos:**

- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Aprovação em processo seletivo simplificado;
- Possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos e 01 mês, na data da contratação;
- Ter postura firme e capacidade de gestão de conflitos;
- Não estar enquadrado, no chamado Grupo de Risco de contágio do Coronavírus (COVID-19), de acordo com as Normas do Ministério da Saúde, a saber: Pessoas com 60 anos ou mais; Cardiopatas Graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmia cardíaca, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imonudeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5); Diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes e puérperas.
- Realizar atividades de abordagem à população em geral, usando de urbanidade e respeito, orientando quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (máscaras, álcool em gel), orientando os munícipes para que evitem filas e aglomerações desnecessárias, principalmente na área de comércio e bancos, solicitando distanciamento social mínimo de 1,5 mts. Realizar visitas



aos estabelecimentos comerciais, fiscalizando o cumprimento de regras de distanciamento social, horários de funcionamento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (máscaras e álcool em gel), tanto pelos funcionários quanto pelos clientes. Realizar atividades de abordagem nos principais pontos e entradas da cidade, com barreiras sanitárias educativas, com distribuição de folders e orientações à população e aos visitantes de como proceder nas vias do município. **Realização de outras atividades afins, de acordo com as Deliberações do Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19 (COES – Borda da Mata), com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e das ações estabelecidas pelos Decretos Municipais de enfrentamento a Pandemia em vigor.**

**Lotação:** Secretaria Municipal da Saúde.

**Carga horária semanal:** de 40 (quarenta) horas.



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2021**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>15 a 19/01/2021</b>
<b>Análise dos envelopes e Lista preliminar de classificação dos candidatos</b>	<b>20/01/2021</b>
<b>Prazo para recurso</b>	<b>21/01/2021</b>
<b>Classificação final e Homologação do resultado Final até</b>	<b>22/01/2021</b>



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 004/2021**

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço:**

Rua \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – 004/2021**

Função: \_\_\_\_\_

Nome candidato: \_\_\_\_\_

**Documentos exigidos para exercer a função:**

**Documentos para pontuação:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Comissão Processo Seletivo Simplificado 004/2021**

**Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG**

Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Numero: Bairro:		
Cidade: Estado: CEP:		
Tel. Fixo: Tel. Celular:		
E-mail:		
<b>TIPO DE RECURSO</b>		
<b>Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos</b>		
<p>_____, em ____ de ____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><i>Assinatura</i></p>		